



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 043/94 - de 14 de junho de 1994.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 08 da quadra 07, do Loteamento urbano, desta cidade

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

## D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos o desmembramento de parte do lote nº 08 (oito), da quadra nº 07 (sete), do Loteamento Urbano, desta cidade, com área de 550,00m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade do senhor ADEMIR BOSCHI, protocolado nesta Prefeitura sob nº 322/94, de 14 de junho de 1994.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará se constituir no lote nº 08-A, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote nº 07, com a distância de 22,00m, e o azimute de 90º10'50".

Este: Confronta-se com lote nº 09, com a distância de 25,00m e o azimute de 180º10'50".

Sul: Confronta-se com Rua Santos Dumont, com a distância de 22,00m e o azimute de 270º10'50".

Oeste: Confronta-se com lote 08, com a distância de 25,00m e o azimute de 00º10'50".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 14 de junho de 1994.

  
Enio Valdir Ceni  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 14 de junho de 1994.

  
Vicente Mücke Junior  
Chefe de Gabinete